

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7°. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados. Distrito Federal ou Municípios e, descredenciado SICAF, ou nos sistemas de no cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, **evitar propostas com valores inexequíveis**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011159-52.2019.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau — Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro(a), **Maristela Lima de Amorim**, designada pela Portaria 6245019, de 09 de junho de 2018, alterada pela Portaria 6841076, de 20 de setembro de 2018, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, mediante o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n. 12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, Resolução n.114/2010 do CNJ, Instrução Normativa n. 02/2010 — MPOG, Lei n. 5.194/1966, Resolução no CONFEA n. 218/1973, normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. 0011159-52.2019.4.01.8004.

1 – DA ABERTURA

1.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 21 de outubro de 2019

HORA: 11 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br.

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA A INSTALAÇÃO DE BRISES METÁLICOS BLINDADOS E/OU OUTRA SOLUÇÃO EM BLINDAGEM, NOS EDIFÍCIOS SEDE, ANEXO I E ANEXO III DO FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA NA CIDADE DE SALVADOR, SOB O REGIME DE PREÇO GLOBAL, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.
- 2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.



- 2.2. Constituem anexos do presente Edital:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo II Modelo de Proposta;
 - c) Anexo III Termo de Contrato;
 - d) Anexo IV Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
 - e) Anexo V Modelo de Declarações de Composição de Preço, Prazo de Garantia, Validade da Proposta e Aptidão para iniciar o serviço
 - f) Anexo VI Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação);
 - g) Anexo VII Modelo de Assunção para a Alteração do SIMPLES NACIONAL, nas hipóteses legais (caso não haja mais o enquadramento da empresa no referido regime tributário).
- 2.3. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta nos portais www.comprasnet.gov.br e https://portal.trf1.jus.br/sjba(transparência-licitações).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste PREGÃO somente empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.
- 3.1.1. A exclusividade destinada às empresas enquadradas como Microempresas Empresa de Pequeno Porte EPP, Microempreendedor Individual MEI, para esta licitação justifica-se pelo fato de todos os itens orçados encontrarem-se abaixo de R\$80.000,00, em consonância com artigo 48, I, da Lei Complementar n.147/2014.
- 3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.



- 3.5. Não poderão participar desta licitação:
 - 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação:
 - 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012, TCU;
 - 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
 - 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
 - 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005:
 - 3.5.9. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br.
- 4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.3. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de 8 horas do dia 03 de outubro às 11 horas do dia 21 de outubro de 2019 (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;
- 5.1.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.
- 5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;
- 5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat;
- 5.3.2. A pedido do licitante via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.
- 5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos;
- 5.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:
 - a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
 - No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros (excluído apenas na contratação de serviços de transporte de bens), taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação do serviço;



- c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias;
- g) Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, se for o caso, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declararse como tal;
- h) Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data da sua instalação, em se tratando de serviço contínuo, ou do recebimento definitivo dos serviços, nos demais casos.
- 5.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.
- 5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via chat. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro poderá receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesifba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS (SELIT), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.
- 5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.
- 5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá conforme o caso a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.
- 5.8. O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:



- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.
- 5.9. O licitante deverá, <u>obrigatoriamente</u>, descrever no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.
- 5.9.1. A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.
- 5.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.
- 5.11. Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 Plenário, TCU.
- 5.12. Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.
- 5.13. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.
- 5.13.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.
- 5.13.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.



5.14. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. O início da Sessão Pública via sistema eletrônico (internet) será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.
- 6.3. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL.**
- 6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.5. Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.7. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 - DO JULGAMENTO

- 7.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço total global e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.
- 7.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.
- 7.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total global e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.
- 7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.
- 7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

- 8.1.1.1. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.1.1.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.1.1.3. Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante



deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

- 8.1.1.4. No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.
- 8.1.1.5. Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 TCU PLENARIO:
- 8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.1.1.7 Consultada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

- 8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.
 - 8.1.2.2 Cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) dirigente(s).
- 8.1.2.3 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.2.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.3. Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1. As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.



- 8.1.3.2. Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.
- 8.1.3.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão:
- 8.1.3.4. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4. Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

- 8.1.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.
- 8.1.4.2. Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

- 8.1.5.1. Para efeito de comprovação de qualificação técnica, as empresas deverão apresentar os documentos exigidos na cláusula "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" do Termo de Referência (Anexo I).
- 8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de trabalho 02122056914YL2261 e natureza de despesa 449051.80, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.
- 9.2 O valor do objeto desta licitação está orçado em R\$ 36.652,71 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).



9.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.
 - 10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.
- 10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/NUCOM, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
- 10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.
- 10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.
- 10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas nos termos da Lei n. 10.520/2002 ou, ainda, do Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.
- 11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou, no Decreto n. 5.450/2005 ou, ainda, conforme o caso, no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 - DA GARANTIA

- 13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo III deste edital (Termo de Contrato).
- 13.2. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula "DA GARANTIA", prevista no contrato.

14 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone (71)3617-9269/9132, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br.
- 14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.
- 14.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 09h às 17h, sendo previamente agendada pelo telefone (71) 3617-9221/9240, na Seção de Engenharia SEENG.



- 14.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria empresa, devendo este documento conter a assinatura do seu representante e de servidor da CONTRATANTE.
- 14.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

15 - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CARLA MARIA DE CARVALHO BATISTA Diretora do Núcleo de Compras e Licitações Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços de elaboração dos estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos para a instalação de brises metálicos blindados e/ou outra solução em blindagem, nos edifícios Sede, Anexo I e Anexo III do Fórum Teixeira de Freitas da Seção Judiciária da Bahia na cidade de Salvador.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

- 2.1. Necessidade de elaboração de projeto de blindagem das fachadas dos edifícios do complexo do Fórum Teixeira de Freitas, voltados para a comunidade de Sussuarana, devido a ocorrência de balas perdidas.
- 2.2. A contratação se faz necessária devido à especificidade dos projetos, visto que não se trata de serviço comum quanto ao dimensionamento e especificação de materiais.
- **2.3.** A execução da blindagem se faz necessária visando preservar o patrimônio da Justiça Federal da Bahia e principalmente a vida dos usuários dos edifícios.

3. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- **3.1.** Este Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Engenharia SEENG, do Núcleo de Serviços Gerais NUASG, da Seção Judiciária da Bahia.
- **3.2.** Informações e dúvidas poderão ser sanadas nesta Seção no endereço Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 Sussuarana Centro Administrativo da Bahia Salvador/BA, CEP: 41213-000, Telefone: (71) 3617-9221, com os servidores, Engº Ricardo Sá, Engº Vinicius Gama. E-mail: seeng.ba@trf1.jus.br.
- **3.3.** Acompanham este Termo de Referência, APENSOS AO EDITAL os seguintes documentos técnicos:
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO I-A)
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ANEXO I-B);
- COMPOSIÇÃO DO BDI (ANEXO I-C);

3.4. DEFINIÇÕES

• CONTRATANTE: Seção Judiciária do Estado da Bahia;



- LICITANTE: Empresa habilitada à apresentar proposta na etapa de licitação;
- CONTRATADA: Empresa contratada para execução dos serviços;
- EXECUTOR(A) DO CONTRATO: Servidor(es) indicado(s) pela Seção Judiciária da Bahia para acompanhar a execução do contrato;
- COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO: Grupo formado por servidores responsáveis por acompanhamento, análises técnicas e recebimentos dos projetos contratados.

4. DA BASE LEGAL

- **4.1.** A presente contratação será julgada pelo critério de <u>menor preço</u>, conforme art. 45, § 1°, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, tendo em vista que não há fatores especiais de ordem técnica que devam ser ponderados.
- **4.2.** A contratação estará amparada e observará os dispositivos constantes das normas abaixo enumeradas:
- Constituição Federal de 1988.
- Leis ns. 8.666/1993, 10.520/2002 ou o Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.
- Lei n. 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- Lei n. 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública).
- Decreto n. 92.100/1985 (Estabelece as condições básicas para a construção, conservação e demolição de edifícios públicos).
- Decreto n. 7.983/2013 (Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia).
- IN n. 02/2010, MPDG (Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF).
- Todas as normas publicadas pela Associação Brasileiras de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:
- Normas de execução de serviços.
- Especificações.
- Métodos de ensaio.
- Terminologias.
- Padronização.
- Simbologias.
- Normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Estado da Bahia, Prefeitura Municipal onde o serviço será realizado, INMETRO, ISO 9002 e IPT e Corpo de Bombeiros.



- Acórdão 1.977/13/TCU e 2.622/13/TCU.
- Instrução Normativa nº 02/2014 MPOG.
- Portaria n°372/2010 INMETRO.
- **4.3.** Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, visando manter o padrão de qualidade previsto para o conjunto dos serviços.

5. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

- **5.1.** Trata-se de serviço comum de engenharia, tendo em vista que suas especificações são usuais no mercado.
- 5.2. A adjudicação será feita pela modalidade preço global.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- **6.1.1.** Elaboração do projeto de arquitetura e complementares de engenharia, com os documentos que o acompanham (especificações, planilhas e cronograma, pranchas, composição do BDI, etc.), de blindagem de esquadrias dos edifícios localizados no endereço: **Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulusses Guimarães, n. 2799 Sussuarana Centro Administrativo da Bahia, município de Salvador BA.**
- 6.2. A proponente deverá realizar um estudo de viabilidade prévio de todas as soluções técnicas possíveis para a blindagem das esquadrias indicadas em projeto, referente as fachadas dos Edifícios Sede, Anexo I e Anexo III. Neste estudo deverão ser analisadas as alternativas em brises metálicos blindados e esquadrias e vidros blindados dentre outras. Para todas as soluções técnicas deverão ser avaliadas as interferências na estrutura já existente, tempo de execução, custos diretos e indiretos, periodicidade e custos de manutenção, etc., sempre visando o melhor custo benefício.
- **6.3.** A elaboração dos projetos será sempre orientada levando-se em consideração os seguintes aspectos:
- **6.3.1.** Economicidade através de soluções construtivas racionais;
- **6.3.2.** Funcionalidade e adequação do prédio ao meio-ambiente, de modo otimizar a eficiência energética predial, bem como minimizar o consumo de energia¹ observada a legislação vigente;
- **6.3.3.** Conforto térmico-ambiental: previsão de elementos físicos de atuação sobre o conforto térmico da edificação. Tais soluções deverão atuar sobre o desempenho das instalações de maneira a prever o melhor rendimento energético possível para o projeto;

¹ Edifícios Públicos Sustentáveis /Manual do Senado Federal.



- **6.4.** Especificação de materiais e equipamentos, considerados critérios que avaliem a relação custo-benefício, que possuam as seguintes características técnicas:
- **6.4.1.** de longa durabilidade;
- **6.4.2.** demandem pouca manutenção ou reposição;
- **6.4.3.** com alta eficiência energética;
- **6.4.4.** de baixa dissipação de calor;
- 6.4.5. de fabricação nacional;
- **6.4.6.** que possuam pelo menos 2 fabricantes distintos;
- **6.4.7.** atendimento a todas as Normas Técnicas e legislações pertinentes;
- **6.4.8.** pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais (tanto para visitantes quanto para servidores);
- **6.4.9.** primar pela simplicidade de soluções de infraestrutura, reduzindo os custos de manutenção;
- **6.4.10.** considerar questões de umidade e temperatura de cada região da Bahia na hora da escolha dos materiais.
- **6.4.11.** Ao se deparar com um insumo ou serviço cujo preço não seja contemplado pelos sistemas referenciais de custos disponíveis para consulta, podese realizar pesquisa de mercado, procedimento expressamente previsto no Decreto 7.983/2013.
- **6.4.12.** Embora não seja aplicável às obras públicas, a IN SLTI/MPOG 5/2014, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, apresenta alguns importantes entendimentos sobre o assunto, que podem ser aplicados por analogia para a realização de cotações de preços insumos e serviços para a orçamentação de obras.
- **6.4.13.** Dispõe a citada Instrução Normativa que a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência:
- I) Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br;
- II) pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- III) contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou;
- IV) pesquisa com fornecedores.



O gestor deve optar pela forma que melhor atenda ao objeto a ser contratado e à realidade local, lembrando que no caso da utilização do Portal de Compras Governamentais será admitida a pesquisa de um único preço².

- **6.5.** Todas as especificações técnicas de materiais e equipamentos deverão ser acompanhadas das justificativas para sua definição, com a demonstração dos critérios indicados no **item 6.6.**
- 6.6. As especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra deverão ser completas, claras e detalhadas, com indicação de qualidade, quantidade, medida, cor, formato, acabamento e, sempre que cabível, acessórios, capacidade, potência, consumo, composição, resistência, precisão, rendimento, durabilidade, segurança, funcionalidade, acompanhamento tecnológico, compatibilidade de especificações técnicas, compatibilidade de especificações de desempenho, padronização, adoção de normas técnicas de saúde, observância de leis e atos normativos que regulam o fornecimento dos bens, prazo de garantia, ergonomia, condições de manutenção, condições de assistência técnica, forma de armazenamento.
- **6.7.** A indicação de marcas ou fabricantes poderá estar contida nas especificações técnicas desde que sejam imprescindíveis para apontar as características mínimas de aceitabilidade do material ou equipamento e terão caráter meramente referencial.
- **6.8.** Além das especificações completas dos materiais, deverão ser especificados todos os serviços a serem executados na obra, com indicação dos procedimentos e métodos de execução de acordo com as normas pertinentes e com as recomendações dos fabricantes.
- **6.9.** Nas especificações dos materiais, equipamentos e serviços deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, com o objetivo de reduzir os impactos à saúde humana, meio ambiente e direitos humanos.
- **6.10.** As planilhas para orçamentação deverão expressar os **quantitativos precisos** dos materiais, equipamentos e serviços que serão necessários para executar a obra.
- **6.11.** Nas planilhas de quantificação, não poderão conter unidades genéricas como verba, conjunto, ponto ou similares.
- **6.12.** O Projeto de Arquitetura e os Projetos Complementares serão divididos em cinco fases de elaboração:
- **6.12.1.** Estudo Preliminar;
- **6.12.2.** Anteprojeto;

 2 Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas/Tcu - 2014.



- **6.12.3.** Projeto Legal;
- **6.12.4.** Projeto Básico;
- **6.12.5.** Projeto Executivo.

6.13. OS PROJETOS TERÃO O SEGUINTE ESCOPO:

- **6.13.1. Projeto arquitetônico (blindagem),** plantas, memoriais descritivos, especificações e detalhes de todas as fachadas a serem blindadas.
- **6.13.2.** Entrega dos projetos (em fase executiva) com os elementos necessários para sua licitação.
- **6.13.3.** ART ou RRT de todos os projetos (arquitetura e complementares).
- **6.13.4.** ART ou RRT da planilha orçamentária, caderno de encargos e especificações técnicas e cronograma.
- **6.13.5.** Relatórios comparativos sobre os sistemas a serem utilizados na obra.
- **6.13.6.** Relatório sobre os materiais a serem utilizados na obra com custos comparativos e benefícios.
- 6.13.7. Relatórios comparativos sobre os sistemas a serem utilizados na obra, tais como:□ custo do investimento;
- □ gasto com manutenção;
- **6.13.8.** Relatório sobre os materiais a serem utilizados na obra, com custos comparativos e benefícios, tais como:

custo do investimento;
durabilidade;
manutenção;

- **6.13.9.** Sistema Estrutural Incluindo fundações e quaisquer estruturas necessárias para construção da solução escolhida na fase de estudos preliminares.
- **6.13.10.** Pranchas de desenho relação dos projetos / número de pranchas / CD / escalas/carimbo. Composição dos custos unitários de todos os serviços em nível de Projeto Básico e Executivo.
- **6.13.11.** Orçamento da obra em nível de Projeto Básico e Executivo.
- **6.13.12.** Caderno de encargos e especificações técnicas de todos os projetos em nível de Projeto Básico e Executivo.



- **6.13.13.** Relação das cotações os preços que não tiverem referência de SINAPI deverão atender aos critérios estabelecidos no Decreto 7.983/13 e na IN SCTI/MPOG 05/201411.
- **6.13.14.** Relação dos preços os paradigmas que não tiverem referência de SINAPI deverão atender aos critérios estabelecidos na IN SCTI/MPOG 05/201412.
- **6.14.** Os Projetos Básico e Executivo deverão ser acompanhados das respectivas Memórias de Cálculo de Dimensionamento, assinadas por seu autor ou autores.
- **6.15.** Além dos itens de escopo, identificados neste Termo de Referência, as empresas CONTRATADAS deverão considerar em suas propostas e planilhas, os seguintes projetos:
- **6.15.1.** Sondagem do terreno.
- □ Sondagens à percussão (SPT) conforme a Norma ABNT em vigor, relatório de sondagem e ensaios complementares que se fizerem necessários à caracterização do solo e subsolo para cada terreno.
- **6.15.2.** Projeto de fundação;
- **6.15.3.** Projeto de logística, barração de obra e barração para operações;
- □ Projeto de canteiro de obras, incluindo dimensionamento de: barracão para alojamento/escritórios, barracão para refeitório, barracão para vestiários, barracão para almoxarifado e demais áreas necessárias em atendimento a NR18.

6.16. FORMATAÇÃO DOS PRODUTOS E REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS PROJETOS

- **6.16.1.** Planilha Orçamentária, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, para cada parcela autônoma de contratação, com as seguintes informações:
- **6.16.2.** descrição do item unitário com indicação do número de referência do SINAPI ou outra fonte de preço;
- **6.16.3.** definição de unidade do item, sem fazer o uso de unidades vagas como verba, pontos, conjunto etc.;
- **6.16.4.** quantidade de unidades do item;
- **6.16.5.** custo unitário do item:
- **6.16.6.** custo total do item;
- **6.16.6.1.** Cada planilha orçamentária deverá conter a composição dos preços unitários de cada um de seus itens.



- **6.16.6.2.** Os preços unitários de materiais, serviços e equipamentos da obra nas Planilhas Orçamentárias e nas Composições de Preços Unitários, devem ser iguais ou menores que a mediana dos preços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI de Salvador da Caixa Econômica Federal, quando possível, observado o disposto no Decreto no 7.983, de 8 de abril de 2013.
- **6.16.6.3.** Para cada insumo/item não existentes no SINAPI, adotar preços de referência de acordo com a seguinte ordem de prioridade, conforme o Boletim do TCU n. 26 Edição especial de 11/12/12: Fontes oficiais (SINAPI, SICRO, ORSE, SEINFRA, etc.), fontes subsidiárias (sistemas mantidos por órgãos/entidades federais, estaduais ou municipais, das companhias/departamentos estaduais de habitação e urbanização, das companhias estaduais de saneamento, dos departamentos estaduais de estradas de rodagem), fontes privadas (TCPO, CUB, Aetesp, Abemi, Catho online) IN 05/14, Art. 3º a 6º e fontes alternativas (custos efetivos, editais e contratos de obras semelhantes).
- **6.16.6.4.** Adotar os encargos sociais indicados na tabela SINAPI, para trabalhadores horistas e mensalistas em Salvador BA.
- **6.16.7.** O preço global de referência.
- **6.16.7.1.** O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI.
- **6.16.7.2.** Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
- **6.16.7.3.** No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição.
- **6.16.7.4.** A definição das taxas de BDI, específicas para cada uma das parcelas autônomas de contratação, deverão observar o preconizado na jurisprudência predominante do TCU sobre o tema13.



- **6.16.8.** Para a produção da Planilha Orçamentária poderá ser usado qualquer programa de orçamentação de obras e serviços de engenharia que atenda o especificado neste Termo de Referência.
- **6.17.** Cronograma Físico-Financeiro para cada parcela autônoma de contratação, estruturado segundo etapas e subetapas de execução, com prazos de execução física compatível com a atividade prevista (PERT CPM).
- **6.17.1.** As etapas do cronograma físico-financeiro deverão ser definidas por períodos mensais coincidentes aos meses-calendário.
- **6.17.2.** As subetapas do cronograma físico financeiro deverão definir os menores conjuntos de serviços que, uma vez completamente executados, serão mensurados pela fiscalização ao final do mês, observado especialmente que as contratações ocorrerão sob o regime de Empreitada por Preço Global.
- **6.17.3.** As subetapas deverão estar claramente definidas em blocos de atividades físicas no cronograma físico-financeiro, de modo que não restem dúvidas durante as medições mensais e evidenciem, para as futuras CONTRATADAS, quais devem ser os serviços a serem considerados nas medições mensais, visto que as subetapas só serão consideradas para fins de pagamento quando executadas em sua totalidade.
- **6.18.** Cronograma Físico, elaborado por meio do MS Project da Microsoft, com a utilização do método PERT-CPM (*Program Evaluation and Review Technique Critical Path Method*) e Gráfico de Gantt, que incorpore os cronogramas de todas as parcelas autônomas de contratação, de forma concatenada, em que seja possível visualizar a sequência e coordenação das atividades dos projetos e as sobreposições dos serviços, mostrando o caminho crítico e os prazos mínimos necessários para a execução dos serviços.
- **6.19.** Relatório de Dimensionamento de Equipes que estabeleça as equipes técnicas mínimas, parcela autônoma de contratação, com indicação de categorias de profissionais e respectivos quantitativos e número máximo de trabalhadores, que possam garantir a execução dos serviços obra em prazo total planejado.
- **6.20.** Relatório Técnico Auxiliar, para fins de utilização no edital de licitação das parcelas autônomas de contratação, com as seguintes informações:
- **6.20.1.** Os volumes mínimos de execução dos serviços de maior relevância (Curva ABC), para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional das empresas concorrentes;
- **6.20.2.** Os serviços de maior relevância que deverão constar do acervo técnico de profissional pertencente ao quadro de pessoal da licitante qualificação técnico-profissional;



- **6.20.3.** Todos os documentos deverão ser produzidos com o uso de programas de informática e gravados em meio digital, de modo tal que seja possível sua leitura e modificação através dos programas de informática da CONTRATANTE e em 02 (duas) vias impressas e assinados pelos autores e acompanhados das respectivas RRT e ART e em arquivo digital gravados em CD-ROM ou DVD-ROM (somente na entrega final).
- **6.20.3.1.** As vias impressas dos desenhos técnicos deverão ser em papel sulfite gramatura 90g/m² (obedecendo às normas de representação NBR 6492/94, NBR 10582/88, NBR 10067/95, NBR 10647/89, NBR 8196/99, NBR 10068/87, NBR 8402/95, NBR 8403/84, NBR 10126/87, NBR 13142/99) e as vias impressas de documentos em texto deverão ser em papel sulfite gramatura 75g/m², facultada a impressão colorida.
- **6.20.3.2.** Para a edição de textos o programa padrão deverá ser compatível com o "Word", da Microsoft (para ambiente "Windows"). Deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão "doc", além dos arquivos com a extensão em "pdf".
- **6.20.3.3.** Para a edição de planilhas o Programa Padrão deverá ser compatível com o "Excel", da Microsoft (para ambiente "Windows"). Deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão "xls", além dos arquivos com a extensão em "pdf".
- **6.20.3.4.** Para o Planejamento de Atividades, o Programa Padrão deverá ser compatível com "MS-Project" da Microsoft (para ambiente "Windows").
- **6.20.3.5.** Independentemente do programa utilizado para execução dos desenhos, deverão ser fornecidos, em todas as etapas, os Arquivos Eletrônicos nas versão "dwg", além dos arquivos em "pdf".
- **6.20.3.6.** Para os documentos produzidos em "dwg" deverão ser indicadas, em cada desenho, as configurações adotados (espessuras de linhas, textos, famílias e etc), disponibilizando os arquivos originais desenvolvidos na concepção.
- **6.20.4.** Todos os ARQUIVOS do PROJETO deverão ser entregues no formato DWG configurados conforme as normas de representação de projetos da ABNT (ou ASBEA Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura).
- **6.20.5.** Unidade (Units) configurada em metros, metros quadrados, metros cúbicos, graus decimais e demais unidades do Sistema Internacional.
- **6.20.6.** As cotas devem obedecer às dimensões reais do projeto, ou seja, as cotas não poderão, em hipótese alguma, ser adulteradas ou editadas.
- **6.20.7.** O arquivo de configuração de penas deverá ser único para todos os arquivos.



- **6.20.8.** O arquivo de plotagem deverá ser fornecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.
- **6.20.9.** As folhas deverão ser configuradas nos tamanhos padronizados pela família de papeis A (De A3 à A0), dobrados em tamanho A4 conforme normas da ABNT, acomodados cada um em plástico e estes encadernados tamanho A4.
- **6.20.10.** Textos em A4 e gráficos e planilhas, se necessário para melhor visualização de seu conteúdo, em A3 dobradas para serem encadernadas no espiral no tamanho A4.
- **6.20.11.** Cada folha de impressão deverá possuir um layout de página próprio, plenamente configurado e preparado para gerar o respectivo arquivo de impressão.
- **6.20.12.** Os arquivos eletrônicos de orçamentação deverão ser fornecidos em planilha eletrônica compatível com padrão "Excel", incluindo as fórmulas utilizadas, com arredondamentos de 3 (Três) casas decimais para as quantidades e de (2) casas decimais para custos e preços.
- **6.20.13.** Os documentos deverão apresentar carimbos quer deverá identificar o AUTOR, COORDENADOR e TÉCNICO, com campos para os respectivos números de registros nos Conselhos de Engenharia ou de Arquitetura, assinaturas, nomes e cargos.
- **6.20.14.** Toda customização elaborada pela CONTRATADA no desenvolvimento do projeto é de propriedade da CONTRATANTE e deve ser entregue, passível de edição, no final do contrato.
- **6.20.15.** Fornecer, para cada conjunto de serviços que deverão ser contratados por meio de licitações autônomas e específicas, definidos por meio do Plano De Obras e Contratações, um caderno contendo os desenhos técnicos, especificações, planilha orçamentária e cronograma.

6.21. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- **6.21.1.** Todos os Documentos Técnicos a serem elaborados, tais como os Planos, Projetos, Estudos, Memórias de Cálculo de Dimensionamento, Planilhas de Quantitativos e Valores, Relatórios, Desenhos Gerais e Especificações Técnicas deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.
- **6.21.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar os documentos em cada etapa para aprovação em via em mídia magnética, e-mail, servidor de armazenamento online (nuvem), etc.
- **6.21.3.** A CONTRATANTE enquadrará os documentos em uma das seguintes hipóteses:



- a) APROVADO: Documento considerado "Liberado quanto ao seu objetivo finalístico";
- b) ANALISADO COM RESTRIÇÕES: Documento considerado "Não liberado quanto ao seu objetivo finalístico", contendo as modificações a serem introduzidas. Neste caso, a CONTRATADA, após proceder às correções solicitadas, deverá reencaminhar a documentação para nova apreciação da CONTRATANTE;
- c) REPROVADO: Documento considerado "Não aprovado", devendo a CONTRATADA reapresentar a documentação, para nova apreciação da CONTRATANTE.
- **6.21.4.** Fornecimento da Documentação Final.
- **6.21.4.1.** Os documentos finais aceitos pela CONTRATANTE deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas, devidamente assinada pelos responsáveis e representantes da CONTRATADA. Estes documentos também deverão ser encaminhados em mídia magnética nos formatos padrão de origem e "PDF", para visualização e impressão. Na fase de projeto executivo deverão ser entregues 03 vias impressas e assinadas, aprovadas em todos os órgãos cabíveis (se for o caso).
- **6.21.5.** Para análise e emissão do Parecer Técnico, por parte da Comissão de Fiscalização, dos produtos entregáveis, nas diversas etapas de entrega, será necessário que a CONTRATADA tenha entregado a documentação completa solicitada.

6.22. PRAZOS NA TRAMITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- **6.22.1.** A entrega da Documentação Técnica deverá ser baseada em um Cronograma de Entrega, apresentado pela CONTRATADA e aprovado, previamente, pela CONTRATANTE.
- **6.22.2.** Os prazos para correções, contados a partir da data da devolução pela CONTRATANTE, serão considerados conforme definido no cronograma físico financeiro.
- a. Caso a CONTRATADA não concordar com as alterações solicitadas pela CONTRATANTE, a remissão do documento deverá ser acompanhada de um Relatório Justificativo, com embasamento técnico e/ou legal. Porém, se a CONTRATANTE não aceitar as justificativas da CONTRATADA, não haverá dilação do prazo acima.

6.23. EMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.23.1. A emissão inicial do documento deverá ser considerada como revisão 00 (zero).



- **6.23.2.** Quaisquer outras alterações oriundas de comentários da CONTRATANTE e/ou erros, omissões ou acréscimos de informações, serão motivos para uma nova revisão.
- **6.23.3.** As revisões serão identificadas nos desenhos técnicos por meio de linha envoltória e sequencialmente numeradas no respectivo carimbo.
- **6.23.4.** A cada nova revisão, as linhas envoltórios da revisão anterior deverão ser eliminados, a fim de não prejudicar a compreensão do projeto.
- **6.23.5.** O campo da revisão no carimbo deverá conter um breve descritivo das modificações efetuadas e/ou referência do documento do CONTRATANTE que apresenta os comentários.
- **6.23.6.** Toda documentação emitida pela CONTRATADA deverá conter, no final de cada página, os dizeres: "PROPRIEDADE DA CONTRATANTE", e não deverá fazer qualquer referência a CONTRATADA, exceto informações de autoria quanto à responsabilidade técnica.
- **6.23.7.** Toda e qualquer documentação apresentada para análise deverá conter, obrigatoriamente, o carimbo da CONTRATANTE com seu preenchimento dentro das Normas previstas.
- **6.23.8.** Caso a documentação apresentada não esteja nas condições acima especificadas, a CONTRATANTE devolverá a mesma sem realizar a análise, devendo a CONTRATADA reapresentá-la obedecendo ao subitem anterior

7. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1. O valor dos serviços está orçado em R\$ 36.652,71 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), conforme planilha orçamentária estimativa, anexa ao respectivo processo.
- 7.2. Os serviços serão realizados em rígida observância ao Termo de Referência.
- 7.3. É necessário que o Termo de Referência seja minuciosamente conhecido pela CONTRATADA, em todas as suas partes.
- **7.4.** As dúvidas, relativas ao Termo de Referência, serão encaminhadas <u>ao autor do projeto</u>, sendo o mesmo incumbido de realizar os esclarecimentos, com o auxílio da SEENG Seção de Engenharia, se for necessário.
- 7.5. Toda e qualquer dúvida referente a este Termo de Referência deverá ser esclarecida antes de qualquer proposta a ser realizada pelas proponentes.
- 7.6. As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude,



cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

- 7.7. Todos os documentos pertinentes a cada etapa (Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo e Projeto Legal) de execução do projeto deverão ser entregues separadamente, refletindo cada uma delas distintamente.
- **7.8.** Os representantes da CONTRATANTE reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.
- 7.9. O projeto de blindagem de esquadrias deverá ser elaborado visando a sua implantação no terreno localizado no seguinte endereço: Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulusses Guimarães, n. 2799 Sussuarana Centro Administrativo da Bahia, município de Salvador BA.
- 7.10. A empresa vencedora do certame terá o **prazo de 60 (sessenta)** dias após a assinatura do contrato para a **entrega final dos projetos**.
- **7.10.1.** Todas as etapas preliminares de entrega dos projetos estão definidas no cronograma físico financeiro anexo deste edital.
- 7.11. As firmas interessadas poderão realizar vistoria nos locais, das 09:00 h às 17;00 h, sendo previamente agendada pelo telefone (71) 3617-9221/9240, com os servidores, Engº Ricardo Sá ou Engº Vinicius Gama, endereço Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 Sussuarana Centro Administrativo da Bahia Salvador/BA, CEP: 41213-000, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura do certame.
- **7.11.1.** O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa.
- **7.11.2.** A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

8. REUNIÕES DE TRABALHO

- **8.1.1.** A CONTRATADA fica **obrigado a comparecer** às seguintes reuniões:
- **8.1.2.** Reunião de Início dos Serviços.
- **8.1.3.** Será realizada reunião de início dos serviços (início do contrato), entre a CONTRATADA e a Comissão de Fiscalização, na Seção de Engenharia (SEENG),



para esclarecimento dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos e etc., que deverão ser observados na elaboração dos serviços;

- **8.1.4.** Nesta reunião, deverá estar presente o Coordenador da Equipe Técnica da CONTRATADA;
- 8.1.5. Eventuais despesas com diárias, transporte, etc. serão por conta da CONTRATADA;
- **8.1.6.** Reuniões de Final de Etapa.
- **8.1.7.** Serão realizadas reuniões de avaliação dos serviços, soluções de pendências, ajustes e correções entre a CONTRATADA e a Comissão de Fiscalização, sempre após a etapa de avaliação de cada etapa de entrega dos projetos. A necessidade da realização da reunião será de decisão da CONTRATANTE. Estas serão realizadas na Seção de Engenharia (SEENG);
- **8.1.8.** Nestas reuniões, a critério da Comissão de Fiscalização, deverão estar presentes membros da Equipe Técnica da CONTRATADA para a disciplina em questão.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **9.1.1.** 1. A Lei Complementar n. 123/2006 assim disciplina:
- **9.1.2.** Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- 9.1.3. [...]
- **9.1.4.** Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- **9.1.5.** I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 9.1.6. [...]
- **9.1.7.** Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
- 9.1.8. [...]



- **9.1.9.** Il não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- **9.1.10.** III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- **9.1.11.** IV a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.
- **9.1.12.** 2. Caso ocorra alguma das circunstâncias previstas no art. 49, será informado no Quadro Resumo de Fornecimento QRF ou na sua informação.

10. DA PROPOSTA

- 10.1. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, fornecimento de serviços, materiais e ferramentas necessárias, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmio de seguro e outras despesas que, embora não constem expressamente neste Termo de Referência, sejam de responsabilidade da empresa, por serem indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual.
- **10.2.** Indicação da Equipe Técnica Responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, constando no mínimo: 1 (um) Arquiteto e/ou 1 (um) Engenheiro Civil.
- **10.3.** Dentre os profissionais definidos no item acima, deverá ser apresentado pela Licitante, o responsável pelo acompanhamento e orientação de todo o processo que envolverá a fiscalização dos projetos de arquitetura e engenharia.
- 10.4. A empresa licitante deverá apresentar proposta que contenha os seguintes documentos, com a devida indicação de seu autor, respectiva assinatura e responsabilidade técnica:
- **10.4.1.** Planilha Orçamentária (ANEXO I-A) detalhada com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços objeto do presente roteiro, sem Desoneração;
- **10.4.1.1.** A Planilha Orçamentária é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto.



- **10.4.2.** Cronograma físico-financeiro (ANEXO I-B);
- **10.4.3.** A composição do BDI (ANEXO I-C);
- **10.5.** A formatação da planilha orçamentária da proposta, do cronograma físico financeiro e da taxa BDI das Licitantes deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos indicados nos ANEXOS deste Termo de Referência.
- 10.6. O valor global da proposta das Licitantes não poderá ser maior que, R\$ 36.652,71 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).
- 10.7. Os itens componentes do BDI devem ser restritos aos seguintes:
- **10.7.1.** Administração Central;
- **10.7.2.** Riscos e imprevistos;
- **10.7.3.** Garantia/Seguros;
- **10.7.4.** Despesas Financeiras;
- **10.7.5.** Lucro;
- **10.7.6.** Tributos (PIS, CONFINS, ISSQN, etc.);
- 10.8. Quaisquer outros serviços não relacionados na planilha, mas citados ou definidos como itens deste Termo de Referência e que sejam intrínsecos e indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ter seus custos considerados pelos interessados e diluídos nos itens da planilha orçamentária.
- 10.9. No dia da abertura da licitação, a proposta de preço deverá ser apresentada também em arquivo digital no formato Excel, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preço unitário e global.
- **10.10.** Aceitabilidade de preços unitários e global de acordo com o art. 13 do Decreto 7.983/13. As etapas serão consideradas coincidentes com as etapas da planilha do ANEXO I-B.
- **10.11.** As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 10.12. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como profundamente conhecedora nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços



unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

10.13. A Administração poderá realizar diligência, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexequibilidade.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Prova de registro da interessada e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho profissional competente (CREA ou CAU), da jurisdição da Sede da interessada, que deverá estar visado pelo CREA/CAU BA no momento da contratação.
- 11.2. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais detentores de **Certidão de Acervo Técnico** (CAT) e das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhados dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (profissionais), fornecidos por Órgão de Administração Pública ou entidade privada, que comprovem a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, quais sejam:
- 11.3. O Engenheiro civil ou Arquiteto, com atestado de execução:
 - a) Projeto de blindagem de edifícios e/ou esquadrias;
- 11.4. Os profissionais indicados pela interessada, detentores de atestados de responsabilidade técnica exigidos no subitem anterior, serão obrigatoriamente os responsáveis técnicos pela execução do serviço, respondendo perante a Seção Judiciária da Bahia, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE e apresente novas CATs, com respectivos Atestados e ART.
- 11.5. O vínculo dos profissionais, acima especificados, com a empresa interessada, deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:
 - Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente.
 - Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia de ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
 - Empregado: cópia da carteira do trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor.
 - Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum, com prazo de vigência que abranja todo o período de duração da contratação.



- 11.6. Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) e as correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhados dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (operacional), fornecidos por Órgão de Administração Pública ou entidade privada, que comprovem a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, quais:
 - a) Projeto de blindagem de edifícios e/ou esquadrias com xxx metros quadrados;
- **11.6.1.** Poderá haver a somatória de atestados para cumprimento das exigências de capacidade técnica operacional e profissional.
- 11.7. Caso a Administração entenda necessário, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à respectiva contratação, bem como o endereço atual da CONTRATANTE.

12. DA VISTORIA

- **12.1.** A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 9:00h às 16:00h, sendo previamente agendada pelo telefone (71) 3617-9240/9221, ou pelo e-mail seeng.ba@trf1.jus.br.
- **12.2.** O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria empresa, devendo este documento conter a assinatura do seu representante e de servidor da CONTRATANTE.
- 12.3. A realização da vistoria não é condição para a contratação. Todavia, ficam as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. A vigência da contratação será de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, com início na data do recebimento da nota de empenho ou na data estabelecida no contrato (quando houver), sendo 60 (sessenta) dias para a execução dos serviços, mais 15 (quinze) dias para recebimento provisório e mais 90 (noventa) dias para recebimento definitivo, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.
- **13.2.** O término do prazo de vigência não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.



14. DA GARANTIA PARA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO

- 14.1. Enquanto durar a vigência do contrato e a título de garantia da plena conformidade dos projetos e documentação técnica revisada e atualizada, mesmo após o Recebimento Definitivo do Objeto, a CONTRATADA ficará obrigada a:
- **14.1.1. Esclarecer, no prazo de 3 dias úteis,** contados a partir da data de recebimento da notificação da Comissão de Fiscalização, **sem ônus para a CONTRATANTE, as dúvidas sobre os projetos** que surgirem quando da execução das respectivas obras, a serem CONTRATADAS e previstas nos projetos revisados e atualizados, e que forem solicitadas pela Administração da CONTRATANTE ou pela Fiscalização.
- **14.1.1.** Durante a licitação das obras a serem CONTRATADAS, resultantes dos projetos revisados e atualizados, aos profissionais responsáveis técnicos caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações técnicas, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, os projetos.
- **14.1.2.** Revisar e corrigir, **sem ônus para a CONTRATANTE**, sempre que falhas de projetos revisados e atualizados ou dificuldades técnicas nos demais documentos que os acompanham forem detectados.
- **14.1.2.1.** O prazo máximo para essa revisão e correção será de 10 (dez) dia úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Comissão de Fiscalização.

15.DA GARANTIA CONTRATUAL

- **15.1.** 1. Como garantia da fiel execução do serviço, será apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de início da vigência contratual, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:
 - Caução em dinheiro ou em título da dívida pública.
 - Seguro-garantia.
 - Fiança bancária.
- 15.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). O atraso autoriza a Contratante promover a retenção da garantia, diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.



- 15.3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a CONTRATADA, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.
- **15.4.** Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas.
 - b) multas contratuais aplicadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE.
- c) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do serviço.
- 15.5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.
- **15.5.1.** A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência da contratação, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta, que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.
- **15.6.** Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da CONTRATANTE.
- 15.7. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".
- **15.7.1.** Neste caso, excepcionalmente, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- **15.8.** A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.



16. DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

16.1. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

17. DO RECEBIMENTO

- 17.1. Comunicação do término do serviço.
- **17.1.1.** Executado o serviço, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.
- **17.1.2.** A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará **MORA**, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.
- 17.2. Recebimento provisório.
- 17.2.1. A FISCALIZAÇÃO, em até 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação do término do serviço, emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes. Durante este prazo de VERIFICAÇÃO, a contagem da mora ficará suspensa.
- 17.2.2. Se, durante a VERIFICAÇÃO para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar alguma incorreção/inexecução no serviço prestado, fará constar no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO uma lista de pendências, **DEFININDO UM PRAZO RAZOÁVEL** para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar o objeto da contratação, com vistas ao atendimento das exigências pactuadas. Durante este prazo, a contagem da mora ficará suspensa, voltando a correr (de onde parou) ao final do prazo concedido pela Administração.
- **17.2.3.** Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará comunicado, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, solicitando a realização da **segunda** VISTORIA.
- **17.2.4.** Constatada a conclusão das pendências, aguardar-se-á, a critério da Administração, o término do prazo de verificação com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 17.2.5. Se, durante a segunda VERIFICAÇÃO, for constatado que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, a FISCALIZAÇÃO ENCAMINHARÁ O PROCESSO À ADMINISTRAÇÃO, e esta decidirá, motivadamente, se ficará aguardando a conclusão dos serviços pendentes, ou se rejeitará o próprio serviço, no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



- **17.2.5.1.** Para subsidiar a Administração, a Fiscalização deverá informar o estágio em que o serviço se encontrar, indicando: o percentual executado **satisfatoriamente**, o valor restante, e outras informações necessárias à decisão. Ao final, deverá propor, fundamentadamente, umas das duas alternativas mencionadas no subitem 17.2.5.
- 17.2.6. Se a Administração decidir aguardar a conclusão dos serviços, DEFINIRÁ UM PRAZO RAZOÁVEL DE ESPERA, durante o qual NÃO haverá suspensão da contagem da mora. Findo este prazo, sem a conclusão dos serviços, a Administração fatalmente o rejeitará, no todo ou em parte.
- 17.3. Recebimento definitivo.
- **17.3.1.** No prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será observado o projeto executivo final de arquitetura e complementares de engenharia, bem como todas as peças gráficas deles decorrente, como orçamentos, memoriais, etc., por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- **17.3.2.** Após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos deste Termo de Referência e apresentada toda a documentação pertinente, se for o caso, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO.
- 17.4. Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS referente ao serviço, o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal. Além disso, deverá comprovar a expedição de ART dos serviços e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes, com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todo ônus decorrente.
- 17.5. O RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá estar condicionado à aprovação formal dos estudos e projetos nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente, se for o caso.
- **17.6.** O RECEBIMENTO DEFINITIVO somente será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto da contratação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **18.1.** Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto desta contratação.
- **18.2.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;



- **18.3.** Fornecer à CONTRATADA, os padrões para entrega dos documentos, para que os projetos sejam entregues neste formato.
- **18.4.** Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE.
- **18.5.** Comunicar à CONTRATADA, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- **18.6.** Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.
- **18.7.** Designar comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato.
- **18.8.** Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.
- 18.9. Realizar os pagamentos das faturas mediante atestados pela FICALIZAÇÃO.
- **18.10.** Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com este Termo de Referência e com a sua proposta.
- **18.11.** Zelar para que a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- **18.12.** Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), exclusivamente, no que tange aos serviços executados.
- **18.13.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.
- **18.14.** Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Comprovar, em até 10 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, que o Coordenador Geral do Projeto indicado possui vínculo de trabalho ou contrato de prestação de serviço com a empresa licitante, por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- **19.1.1.** Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



- **19.1.2.** Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- 19.2. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum, com prazo de vigência que abranja todo o período de duração da contratação.
- 19.3. Nas entregas dos documentos listas no objeto do contrato apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ART, do CREA, Registro de Responsabilidade Técnica RRT do CAU, incluídas as da planilha orçamentária, das especificações técnicas e do cronograma, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- **19.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 19.5. A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador Geral de Projeto designado expressamente pelo licitante, que será o preposto, isto é, o elemento de ligação entre a CONTRATADA e a SEENG durante a execução do contrato e será o responsável pelo gerenciamento e a integração de todos os projetos. O Coordenador deverá apresentar, necessariamente, as seguintes características:
- **19.5.1.** Ser o Responsável Técnico pela coordenação e compatibilização dos projetos e ter vínculo profissional comprovado com a empresa.
- **19.6.** A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- **19.7.** Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo.
- 19.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, seguros, taxas e outras despesas.
- 19.9. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados e prepostos, por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço contratado, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- **19.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e fiscais resultantes da contratação, bem como pelas obrigações civis, criminais, comerciais, securitárias



- e sociais previstas na legislação civil, penal, comercial, social, trabalhista, previdenciária, tributária em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados e prepostos não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia.
- **19.11.** Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- **19.11.1.** Na hipótese de autorização da CONTRATADA para subcontratações, as condições de habilitação exigidas para a contratação deverão ser mantidas.
- 19.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa, assim como arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados e/ou prepostos, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados.
- 19.13. Comunicar verbal e imediatamente, à FISCALIZAÇÃO, todas as ocorrências anormais ou extraordinárias, verificadas durante a vigência contratual, e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e à adoção das medidas cabíveis para solução da questão.
- 19.14. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se observar falta de clareza e em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, ou em que não tenha sido executado em conformidade com norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto da contratação.
- 19.15. Fornecer todas as peças gráficas, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas que compõem os projetos, indicados no **item 6** deste documento, devidamente assinados por seus autores, com a indicação dos números de inscrição no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas ART Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e do RRT Registro de Responsabilidade Técnica do CAU, de acordo com a legislação vigente.
- **19.16.** Realizar uma pré-entrega, que conterá um jogo impresso do projeto completo, para análise da FISCALIZAÇÃO (conforme cronograma físico-financeiro), no formato padrão de prancha, em versão AutoCad 2014 ou anteriores.
- 19.17. Fornecer todos os documentos constantes do item 6.
- 19.18. Na assinatura do contrato, transferir à CONTRATANTE, por meio de Declaração de Cessão de Propriedade Intelectual assinada pelos autores do projeto, os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato, o que tornará possível copiá-los, alterá-los



ou adaptá-los sempre que a CONTRATANTE entender de sua conveniência, conforme disposto no art. 16 da Lei 12.378 e no Acórdão 1309/2014 - Plenário.

- **19.18.1.** Essa transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais.
- **19.18.2.** Com a assinatura da Declaração de Cessão de Propriedade Intelectual passarão a pertencer à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os Direitos Autorais Patrimoniais do objeto da contratação, nos termos da Resolução n°67/13 do Cau/Br, Arts. 3° e 5° e Lei. n°5.194/66, Arts. 17 e 18. Incluem-se na cessão de propriedade intelectual os direitos de replicação e divulgação em qualquer tipo de mídia existente ou que venha a existir, garantindo-se na divulgação o crédito aos Profissionais Responsáveis pelos mesmos.
- **19.18.3.** Havendo necessidade de alteração do projeto, autor será consultado, e terá o prazo de 30 dias para deliberações a respeito.
- **19.18.4.** De acordo com o art. 111 da Lei n. 8.666/93, o(s) autor(es) dos projetos, fruto desta contratação, concorda(m) em ceder para a CONTRATANTE **todos** os direitos patrimoniais a ele(s) relativos.
- 19.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- **19.20.** Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.
- 19.21. Assinar os aditivos, propostos pela Administração, em tempo hábil.
- 19.22. Promover a aprovação dos projetos junto à Prefeitura Municipal, Concessionárias, Órgãos afins, CREA, Corpo de Bombeiros, por meio de Alvará e Licenças, quando cabível.
- **19.23.** Observar as demais obrigações previstas no bojo deste Termo de Referência e/ou decorrentes da prestação dos serviços contratados.

20. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

- 20.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- **20.1.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.
- **20.1.2.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.



- **20.1.3.** A utilização do nome da Justiça Federal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- **20.1.4.** A veiculação e comercialização dos produtos gerados, relativos à prestação de serviços especificados neste termo de referência.
- **20.1.5.** A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.
- **20.1.6.** Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados à CONTRATANTE³
- **20.1.7.** O documento emitido pela CONTRATADA não deverá conter nenhuma nota ou observação de reserva ou propriedade / exclusividade do projeto, bem como, qualquer outro timbre / logomarca que não aqueles especificamente permitidos pela CONTRATANTE.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Os projetos devem promover o emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **22.1.** O pagamento será realizado após a medição de cada etapa do serviço, conforme cronograma físico-financeiro (se houver), e o aceite por parte da fiscalização da CONTRATANTE. A FISCALIZAÇÃO atestará a respectiva fatura, exclusivamente, no que tange aos serviços executados:
- **22.1.1.** A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE a conclusão do serviço, conforme cronograma físico-financeiro (se houver), para que seja efetuada a vistoria e a medição, para fins de pagamento.
- **22.1.2.** Somente serão pagos os serviços realizados na data da efetiva medição.
- **22.2.** Integra o cronograma, para efeito da primeira fatura, a apresentação **obrigatória**, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- **22.2.1.** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço.

³ Art. 3^o da Resolução nº 7 de 2005 do Conselho Nacional de Justiça.



- 22.3. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão da regularidade do FGTS, certidão negativa de débito com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via Internet, os respectivos *sites* dos órgãos emitentes das certidões supracitadas:
- **22.3.1.** Constatada a situação irregular da CONTRATADA junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar sua regularização ou apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- **22.4.** O pagamento será condicionado à apresentação da folha de pagamento do seu pessoal, guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, autenticados por instituição bancária, se for o caso.
- **22.5.** A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após aprovação dos serviços pela CONTRATANTE:
- **22.5.1.** O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
- O objeto da prestação do serviço, medição a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação.
- Os dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente.
- O nº do CNPJ da CONTRATADA, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório/cotação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- **22.6.** Juntamente com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.
- 22.7. No início ou no curso da contratação, se a CONTRATADA incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo:
- **22.7.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a CONTRATADA deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação



enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

- **22.7.2.** Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a CONTRATADA comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.
- 22.8. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.
- 22.9. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à CONTRATADA, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.
- **22.10.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o item 22.8 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.
- **22.11.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela CONTRATADA.
- **22.12.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.
- **22.13.** A FISCALIZAÇÃO do serviço medirá somente serviços completamente finalizados e totalmente sem pendências, desta forma <u>não caberá pagamento de materiais ou equipamentos postos no serviço</u> e ou <u>pagamento parcial de itens indivisíveis</u>.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n.



8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

23.2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

23.2.1. No caso de multa moratória:

- a) 2 % sobre o valor total do serviço quando a CONTRATADA não assinar aditivos no prazo fixado pela CONTRATANTE.
- b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento).
- c) pela subcontratação sem autorização da Administração, 1% por evento ocorrido, sobre o valor total do serviço.
- d) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:
- d.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens executados com atraso.
- d.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens executados com atraso.
- As multas estabelecidas nas alíneas d.1 e d.2 não serão aplicadas cumulativamente.
- Caso a CONTRATANTE entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), cancelará a nota de empenho e **rescindirá** o instrumento contratual (quando houver) e, neste caso, dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.
- Para fins de apuração do valor dos itens não executados, cada ETAPA do cronograma deverá ser avaliada de forma isolada. Significa dizer que, caso algum serviço já apurado e sancionado, pertencente à ETAPA anterior, <u>ainda estiver pendente de execução</u>, este não será objeto de nova apuração quando da avaliação das etapas subsequentes, para não configurar "bis in idem". Também significa dizer que, os serviços de ETAPAS posteriores, porventura adiantados pela CONTRATADA, não poderão ser compensados com serviços não executados, pertencentes à ETAPA anterior, <u>salvo</u> solicitação prévia de adiantamento de serviço, realizada pela CONTRATADA e aprovada pela administração, e/ou solicitação da administração, acatada pela CONTRATADA.

23.2.2. No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor dos itens não executados, em caso de inexecução parcial.
- b) 20% sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total.
- As multas previstas nas alíneas "a" e "b" não serão aplicadas cumulativamente.



- 23.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
- 23.4. As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela CONTRATANTE ou descontadas da garantia, se for o caso. Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber ou se este for inferior ao valor da multa, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.
- 23.5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.
- **23.6.** A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- **23.7.** O descumprimento dos prazos informados na cláusula DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

 $MULTA = PI \times QA \times 10\%$

Onde:

PI = Preço Unitário do Item

QA = Quantidade itens que não tiveram atendimento tempestivo ao chamado da garantia

- 24. DO REAJUSTE DO PREÇO (Acórdão do TCU n. 73/2010 Plenário)
- 24.1. Será concedido o reajuste após o período de 12 (doze) meses contado a partir do mês de referência (do SINAPI) ao qual este Termo de Referência se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional de Construção Civil), divulgado pela Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 35, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - Io}{Io}\right) xV$$

Em que:

R = valor do reajuste procurado.

I = índice da "coluna 35-Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas- Edificações" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar a periodicidade anual do reajuste.



lo = índice da coluna citada, do mês da data-base da proposta.

V = valor do preço a ser reajustado.

- 24.2. Incumbe à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajustamento, que deverá ser acompanhado da memória, para ser aprovado pela Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia.
- 24.3. Se não for divulgado o índice referente ao mês em que deverá ocorrer o reajuste, será utilizado aquele referente ao mês anterior.
- **24.4.** Em caso de extinção do índice acima pactuado, será aceito o que vier a substituí-lo.
- 24.5. Se a Administração Pública vier a estabelecer regras e/ou critérios de reajustamento com periodicidade inferior à vigente, serão repactuadas as condições ora contratadas, ajustando-as ao disciplinamento aplicável, mediante termo aditivo e aprovação superior.
- **24.6.** O pagamento referente ao reajuste de preços será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal distinta daquela alusiva aos valores inicialmente contratados.
- 24.7. Considerando que o prazo de vigência da contratação é de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, o reajuste só será devido se, inexistindo culpa da CONTRATADA, o prazo de execução ultrapassar os 12 meses. (Lei 10.192/2001, art. 2°)

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO (QUANDO HOUVER) E DO CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- **25.1.** A inexecução total ou parcial da contratação ensejará o cancelamento da nota de empenho e a rescisão do contrato (quando houver), com as consequências legais, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.
- 25.2. Os casos de rescisão unilateral do contrato (quando houver), pela CONTRATANTE, serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A execução do objeto deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por comissão designada pelo CONTRATANTE.



- **26.2.** A Administração poderá contratar terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes à fiscalização e recebimento dos serviços.
- 26.3. A Comissão de Fiscalização deverá:
- **26.4.** Manter registro próprio das ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **26.5.** Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.
- **26.6.** Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
- **26.7.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
- **26.8.** Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual.
- **26.9.** Manter registro de aditivos.
- **26.10.** Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
- **26.11.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **26.12.** Expirada a vigência do Contrato e não havendo pendências quanto à sua execução, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **27.1.** Fica facultado à CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/ comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.
- 27.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.



- 27.3. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/informação/ notificação/ documentos encaminhados.
- 27.4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes da contratação.

Vinicius Gama Costa

Analista Judiciário - BA2000738

Eng. Civil - CREA-BA 83999

Seção de Engenharia - SEENG



O Termo de Referência é complementado pelos documentos anexos, cujas cópias poderão ser solicitadas, através do e-mail seeng.ba@trf1.jus.br, são eles: Anexo I-A - Planilha Orçamentária; Anexo I-B - Cronograma Físico Financeiro; Anexo I-C - Composição do BDI.

Anexo I-A - Planilha Orçamentária

ÓRGÃO CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO												
PROJETO DE BLINDAGEM - COMPLEXO DO FÓRUM TEIXEIRA DE FREIRAS - SALVADOR-BA												
ANEX D I -A		CUSTO MÁXIMO ADMITIDO PARA O PR	OJETO (% CO):		R\$	36,652,71						
		PRAZO DE EXECUÇÃO-DIAS CORRIDOS:	BDI -		24,52%							

1.0	PROJET	O DE	ARG	UITI	ETURA	2 V	ARAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.		UNIT.(RS)		DI (R\$) 4,52%	PREÇO TOTAL I		% OFERTADO PELO LICITANTE. SERÁ ≤ AO DO ORGÃO.
1.1	ESTUDOS PRELIMINARES			R\$	1.800,00	R\$	2.241,36	R\$ 2.24	.36 6,12%	
1.1.1	Partido arquitetônico adotado	un	1		1.000,00		1.245,20	1 248	20 3,40%	
1.1.2	Relatórios comparativos sobre os sistemas a serem utilizados na obra	un	1		300,00		373,56	373	.56 1,02%	
1.1.3	Relatório sobre os materiais a serem utilizados na obra, com custos comparativos e benefícios	un	1		300,00		373,56	373	.56 1,02%	
1.1.4	Relatório de viabilidade do investimento	un	11		200,00		249,04	24!	.04 0,69%	
1.2	ANTEPROJETO / PROJETO LEGAL			R\$	6.800,00	R\$	8.467,36	R\$ 8.467	36 23,10%	
1.2.1	Projeto Arquitetónico (blindagem escolhida)	un	1		3.000,00		3.735,60	3.738	60 10,19%	
1.2.4	Sandagen	un	1		1.000,00		1.245,20	1.249	,20 3,40%	
1.2.7	Estrutural - Superestrutura (metálica/pré moldada ou reforço estrutural)	un	1	_	2.000,00		2.490,40	2.490	40 6,79%	
1.2.9	Fundação	un	1		500,00		622,60	622	.60 1,70%	
1.2.26	Pranchas de desenho – relação dos projetos / número de pranchas / CD / escalas	un	1		100,00		124,52	124	.52 0,34%	
1.2.27	Maquete eletrônica preliminar	un	1		200,00		249,04	248	.04 0,69%	
1.3	PROJETO BÁSICO			R\$	7.900,00	R\$	9.837,08	R\$ 9.837	06 26,84%	
1.3.1	Projeto Arquifetônico (blindagem escolhida)	un	1		4.000,00		4.960,80	4.980	.80 13,59%	
1.3.3	Estrutural - Superestrutura (metálica/pré moldada ou reforço estrutural)	un	1		2.000,00		2.490,40	2.490	40 6,79%	
1.3.4	Fundação	un	1		1.000,00		1.245,20	1.248	20 3,40%	
1.3.24	Projeto de canteiro de obra	un	1		300,00		373,56	373	.56 1,02%	
1.3.25	Pranchas de desenho – relação dos projetos / número de pranchas / CD / escalas/carimbo (arquitetura e complementares)	un	1		100,00		124,52	124	.52 0,34%	
1.3.26	Composição dos custos unitários de todos os serviços em nivel de Projeto Básico	un	1	_	100,00		124,62	124	.52 0,34%	
1.3.27	Orçamento da obra em nivel de Projeto Básico	un	1		200,00		249,04	249	.04 0,68%	
1.3.28	Cademo de encargos e específicações técnicas de todos os projetos em nivel de Projeto Básico	un	1		100,00		124,52	124	,52 0,34%	
1.3.29	Memorial de cálculo dos projetos estruturais, climatização, hidro-sanitários, combate a noêncio e elétrico	un	1	Ĭ.	100,00		124,52	124	,52 0,34%	
1.4	PROJETO EXECUTIVO			R\$	12.600,00	R\$	15.689,52	R\$ 15.689	52 42,81%	
1.4.1	Projeto Arquitetônico (blindagem escolhida)	un	1		6.000,00		7.471,20	7.47	.20 20,38%	
1.4.3	Estrutural - Superestrutura (metálica/pré moldada ou reforço estrutural)	un	1		4.000,00		4.960,80	4.980	,80 13,59%	
1.4.4	Fundação	un	1		1.000,00		1.245,20	1.248	20 3,40%	
1.4.24	Pranchas de desenho – relação dos projetos / número de pranchas / CD / escalas/carimbo (arquitetura e complementares)	un	1		400,00		498,08	490	,06 1,36%	
1.4.25	Composição dos custos unitários de todos os serviços em nivel de Projeto Executivo	un	1		100,00		124,52	124	,52 0,34%	
1.4.26	Orçamento da obra em nivel de Projeto Executivo	un	1		300,00		373,56	377	.56 1,02%	
1.4.27	Cademo de encargos e específicações técnicas de todos os projetos em nivel de Projeto Executivo	un	1		200,00		249,04	249	.04 0,68%	
1.4.28	Pert-CPM (Diagrama de precedencia, EAP, prazo ólimo, cronograma)	un	1		200,00		249,04	249	,04 0,68%	
1.4.29	Relação das cotações de preços que não tem no SINAPI	un	1		100,00		124,52	124	,52 0,34%	
1.4.30	Relação dos preços paradigmas que não tem SINAPI	un	1		100,00		124,52	124	.52 0,34%	
1.4.31	Maquete eletrônica final	un	1		200,00		249,04	249	.04 0,68%	
1.5	ENTRE GA DE DOCUMENTAÇÃO			R\$	335,20	R\$	417,39	R\$ 417	39 1,14%	
3.5.1	ART ou RRT de todos os projetos complementares	un	1		251,40		313,04	310	.04 0,85%	8
3.5.2	ART ou RRT da planiha orçamentária, caderno de encargos e especificações técnicas.	un	1		83,60		104,35	104	.35 0,28%	

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO COM BDI:

1%_ ELEMENTOS De	O PROJETO
1%	■ ARQUITTURA
	■ ESTRUTURA
51%	■ DEMAIS PROJETOS
39%	■ TAXAS / ART
	■ ORÇAMENTO F
	DOCUMENTAÇÃ

RESUMO DOS PROJETOS									
ARQUITETURA	50,96%	R\$	18.678,00						
ESTRUTURA	39,07%	R\$	14.319,80						
DEMAIS PROJETOS	1,02%	R\$	373,56						
TAXAS / ART	1,14%	R\$	417,39						
ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO	7,81%	R\$	2.863,96						
TOTAIS	100%	R\$	36.652,71						



Anexo I-B – Cronograma Físico Financeiro

ANI XO LB

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX

PRAZO DE EXECUÇÃO-DIAS CORRIDOS: 50

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2019

PROJETO DE BLINDAGEM - COMPLEXO DO FÓRUM TEIXEIRA DE FREIRAS - SALVADOR-BA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		PRECO TOTAL		OF ETIOPA (EP) EMIDIAS			PETOPA (AP) EM DIOS			TO ETMPA (PRI) EM DIAS			1º FTOPA (PE) EM DIAS			SE ETAPA (PH) EM TIOS			
ПЕМ	DESCRIÇÃO		PRAZO EXEC	ANÁUSE	CORR.	PR002/0 EXEC	ANÁLISE	CORR.	PRAZORNEC	ANÁLISE	£088.	PRAZO EXEC	ANÁLISE	COHOL	PROG/O EXEC	ANÁLISE	CORTS.	DESENVO	KTIMENTO FÍSICO
			Data Hinal da etapa		Data final da etapa		Data Final da etapa			Data Final da stapa			Data Final do etapo						
	3		08/10/2019	15/10/2019	18/10/2019	21/10/2019	28/10/2019	31/10/2019	03/11/2019	18/11/2019	21/11/2019	24/11/2019	01/12/2019	01/12/2019	01/12/2019	01/12/2019	01/12/2019	% SIMPLES	%.ACUMUIADO
1	ESTUDICS PRELIMINARES	2.241,36	7	3	3					- Z								22%	22%
2	ANTEPROJETO	8.467,36				7	3	3										2256	43%
3	PROJETO BÁSICO	9,837,08							15	3	3							35%	78%
4	PROJETO EXECUTIVO	15.689,52										7	3	3				2256	100%
5	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	417,39													C	0	0	0%	100%
	4	R\$ 36.652,71																100%	
ALCRE	MFLES (R\$)			2.241,35			8.467,36			9.817.08			15.589,52		417,39				
A ROSMI	DAL SIMPLES			G.K			23%			27%			45%			1%	1		
/ALOR A	CUMULADO (R\$)			2,241,36			10.708,72			20.545,81			36.7.27,57			.96.652,71			
HIER NI	UALACIMULADO			ØK.			29%		50%			99%			100%				



Anexo I-C - Composição do BDI

ÓRGÃO CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - SJBA

EMPRES# NOME DA EMPRESA:
CNPJ: CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX

ANEXO I-C

PROJETO DE BLINDAGEM - COMPLEXO DO FÓRUM TEIXEIRA DE FREIRAS - SALVADOR-BA

COMPOSIÇÃO DO BDI

Cálculo do BDI - Construção

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
	GRUPO A	3,97%
1	Administração Central - AC	3,00%
2	Risco - R	0,97%
	GRUPO B	7,55%
3	Seguro de Risco de Engenharia - S	0,46%
4	Garantia - G	0,34%
5	Lucro Bruto - L	6,16%
6	Despesas Financeiras - DF	0,59%
	GRUPO C - I	10,15%
7	ISS (CIDADE - BA)	2,00%
8	PIS	0,65%
9	COFINS	3,00%
10	CPRB	4,50%
BDI	BDI = (((1+(AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1	24,52%

Fórmula para o cálculo do BDI:

BDI = {[(1+(AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)]/(1-I)}-1

 $\underline{\text{http://www.fisconet.com.br/user/agenda/divisao}} \hspace{0.1cm} 3 \hspace{0.1cm} \underline{\text{informacoes}} \hspace{0.1cm} \underline{\text{uteis/tabreceita.htm}}$

Formula do B.D.I. conforme acordão TCU 2.622-2013

Assinatura do Responsável Técnico NOME DO RESP. TÉCN.



ANEXO II - MODELO DE **P**ROPOSTA

1. RAZ	ÃO SO	CIAL		2. № C.N.P.J.						
			3. EN	IDEREÇO:						
4. CAR	IMBO I	DO CNPJ		5. TELEFONE:6. N° FAX:7. BANCO:8. COD. AGÊNCIA:						
				9. Nº C.CO	RRENTE:					
ITEM	ESPE	ECIFICAÇÃO								
01										
UNID	PRE	ÇO TOTAL R\$								
P.TOTA	AL. PO	R EXTENSO								
<u> </u>										
DADOS	DO R	EPRESENTANTE								
Nome										
Endere	ço									
R.G.										
C.P.F.										
		,	de	c	de .					
Local		Dia	Mês		Ano					

ATENÇÃO: a proposta deverá ser encaminhada juntamente com os Anexos I-A - Planilha Orçamentária, I-B - Cronograma Físico Financeiro e I-C - Composição do BDI, e respeitando as condições previstas no item "10 - DA PROPOSTA" do Termo de Referência. Solicitar os anexos referidos por meio do e-mail seeng.ba@trf1.jus.br.



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n................. e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, na Instrução Normativa n. 02/2010 do MPDG e demais normas estabelecidas no Termo de Referência, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e mediante as seguintes cláusulas e condições:

decorrente do Pregão Eletrônico e mediante as seguintes cláusulas e condições:
CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr
CONTRATADA:, CNPJ/MF n, com sede na neste ato representada pelo Sr, brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP).

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços de elaboração dos estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos para a instalação de brises metálicos blindados e/ou outra solução em blindagem, nos edifícios Sede, Anexo I e Anexo III do Fórum Teixeira de Freitas da Seção Judiciária da Bahia na cidade de Salvador.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o edital e anexos do Pregão Eletrônico n......., a proposta da contratada e todos os documentos exigidos para a contratação.

DO PREÇO

- 1. A Contratante obriga-se a pagar à Contratada a quantia de R\$ (XXXXX) referente à execução total do(a) serviço/obra.
- 2. O valor acima especificado, já incluso o BDI (se for o caso), compreende todas as despesas concernentes à execução da obra/serviço, computadas todas as despesas com materiais e mão-de-obra, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas que, embora não constem expressamente



neste contrato, sejam de responsabilidade da empresa, por serem indispensáveis a sua perfeita execução, em razão da estrita ligação com o objeto desta contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contrataçã	
orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO); CATEGORIA ECONÔMICA
; NOTA DE EMPENHO	emitida em

DA VIGÊNCIA

- 1. A vigência da contratação será de 165 dias, com início na data do recebimento da nota de empenho ou na data estabelecida no contrato (quando houver), sendo 60 (sessenta) dias para a execução dos serviços, mais 15 (quinze) dias para recebimento provisório e mais 90 (noventa) dias para recebimento definitivo, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.
- 2. O término do prazo de vigência não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1. O pagamento será realizado após a medição de cada etapa do serviço, conforme cronograma físico-financeiro (se houver), e o aceite por parte da fiscalização da CONTRATANTE. A FISCALIZAÇÃO atestará a respectiva fatura, exclusivamente, no que tange aos serviços executados:
- 1.1. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE a conclusão do serviço, conforme cronograma físico-financeiro (se houver), para que seja efetuada a vistoria e a medição, para fins de pagamento.
- 1.2. Somente serão pagos os serviços realizados na data da efetiva medição.
- 2. Integra o cronograma, para efeito da primeira fatura, a apresentação **obrigatória**, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- 2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço.
- 3. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão da regularidade do FGTS, certidão negativa de débito com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via Internet, os respectivos *sites* dos órgãos emitentes das certidões supracitadas:
- 3.1. Constatada a situação irregular da CONTRATADA junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar sua regularização ou apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo



poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

- 4. O pagamento será condicionado à apresentação da folha de pagamento do seu pessoal, guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, autenticados por instituição bancária, se for o caso.
- 5. A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após aprovação dos serviços pela CONTRATANTE:
- 5.1. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
- O objeto da prestação do serviço, medição a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação.
- Os dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente.
- O nº do CNPJ da CONTRATADA, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório/cotação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- 6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.
- 7. No início ou no curso da contratação, se a CONTRATADA incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo:
- 7.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a CONTRATADA deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.
- 7.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a CONTRATADA comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.
- 8. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.



- 9. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à CONTRATADA, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.
- 10. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o item 9 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.
- 11. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela CONTRATADA.
- 12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.
- 13. A FISCALIZAÇÃO do serviço medirá somente serviços completamente finalizados e totalmente sem pendências, desta forma <u>não caberá pagamento de materiais ou equipamentos postos no serviço</u> e ou <u>pagamento parcial de itens indivisíveis</u>.

DO REAJUSTE DO PREÇO (Acórdão do TCU n. 73/2010 - Plenário)

1. Será concedido o reajuste após o período de 12 (doze) meses contado a partir do mês de referência (do SINAPI) ao qual o Termo de Referência se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional de Construção Civil), divulgado pela Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 35, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

Em que: $R = \left(\frac{I - Io}{Io}\right) xV$

R = valor do reajuste procurado.

- I = índice da "coluna 35-Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas- Edificações" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar a periodicidade anual do reajuste.
- lo = índice da coluna citada, do mês da data-base da proposta.

V = valor do preço a ser reajustado.

2. Incumbe à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajustamento, que deverá ser acompanhado da memória, para ser aprovado pela Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia.



- 3. Se não for divulgado o índice referente ao mês em que deverá ocorrer o reajuste, será utilizado aquele referente ao mês anterior.
- 4. Em caso de extinção do índice acima pactuado, será aceito o que vier a substituílo
- 5. Se a Administração Pública vier a estabelecer regras e/ou critérios de reajustamento com periodicidade inferior à vigente, serão repactuadas as condições ora contratadas, ajustando-as ao disciplinamento aplicável, mediante termo aditivo e aprovação superior.
- 6. O pagamento referente ao reajuste de preços será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal distinta daquela alusiva aos valores inicialmente contratados.
- 7. Considerando que o prazo de vigência da contratação é de 165 (sento e sessenta e cinco) dias, o reajuste só será devido se, inexistindo culpa da CONTRATADA, o prazo de execução ultrapassar os 12 meses. (Lei 10.192/2001, art. 2°).

DA GARANTIA PARA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO

- 1. Enquanto durar a vigência do contrato e a **título de garantia da plena conformidade dos projetos e documentação técnica revisada e atualizada**, mesmo após o Recebimento Definitivo do Objeto, a CONTRATADA ficará obrigada a:
- 1.1. Esclarecer, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Comissão de Fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE, as dúvidas sobre os projetos que surgirem quando da execução das respectivas obras, a serem CONTRATADAS e previstas nos projetos revisados e atualizados, e que forem solicitadas pela Administração da CONTRATANTE ou pela Fiscalização.
- 1.1.1. Durante a licitação das obras a serem CONTRATADAS, resultantes dos projetos revisados e atualizados, aos profissionais responsáveis técnicos caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações técnicas, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, os projetos.
- 1.2. Revisar e corrigir, **sem ônus para a CONTRATANTE**, sempre que falhas de projetos revisados e atualizados ou dificuldades técnicas nos demais documentos que os acompanham forem detectados.
- 1.2.1. O prazo máximo para essa revisão e correção será de 10 (dez) dia úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Comissão de Fiscalização.



DA GARANTIA CONTRATUAL

- 1. Como garantia da fiel execução do serviço, será apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de início da vigência contratual, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:
- Caução em dinheiro ou em título da dívida pública.
- Seguro-garantia.
- Fiança bancária.
- 2. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). O atraso autoriza a Contratante promover a retenção da garantia, diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.
- 3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a CONTRATADA, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.
- 4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas.
- b) multas contratuais aplicadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE.
- c) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do serviço.
- 5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.
- 5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência da contratação, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta, que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.
- 6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da CONTRATANTE.
- 7. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem



efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".

- 7.1. Neste caso, excepcionalmente, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

1. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto desta contratação.
- 2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;
- 3. Fornecer à CONTRATADA, os padrões para entrega dos documentos, para que os projetos sejam entregues neste formato.
- 4. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE.
- 5. Comunicar à CONTRATADA, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.
- 7. Designar comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato.
- 8. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.
- 9. Realizar os pagamentos das faturas mediante atestados pela FICALIZAÇÃO.
- 10. Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todos os compromissos



assumidos, de acordo com este Contrato e com a sua proposta.

- 11. Zelar para que a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 12. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), exclusivamente, no que tange aos serviços executados.
- 13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.
- 14. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Comprovar, em até 10 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, que o Coordenador Geral do Projeto indicado possui vínculo de trabalho ou contrato de prestação de serviço com a empresa licitante, por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 1.1. Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 1.2. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- 2. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum, com prazo de vigência que abranja todo o período de duração da contratação.
- 3. Nas entregas dos documentos listas no objeto do contrato apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ART, do CREA, Registro de Responsabilidade Técnica RRT do CAU, incluídas as da planilha orçamentária, das especificações técnicas e do cronograma, responsabilizandose por todos os ônus decorrentes.
- 4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5. A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador Geral de Projeto designado expressamente pelo licitante, que será o preposto, isto é, o elemento de ligação entre a CONTRATADA e a SEENG durante a execução do contrato e será o



responsável pelo gerenciamento e a integração de todos os projetos. O Coordenador deverá apresentar, necessariamente, as seguintes características:

- 5.1. Ser o Responsável Técnico pela coordenação e compatibilização dos projetos e ter vínculo profissional comprovado com a empresa.
- 6. A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- 7. Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo.
- 8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, seguros, taxas e outras despesas.
- 9. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados e prepostos, por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço contratado, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 10. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e fiscais resultantes da contratação, bem como pelas obrigações civis, criminais, comerciais, securitárias e sociais previstas na legislação civil, penal, comercial, social, trabalhista, previdenciária, tributária em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados e prepostos não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia.
- 11. Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 11.1 Na hipótese de autorização da CONTRATADA para subcontratações, as condições de habilitação exigidas para a contratação deverão ser mantidas.
- 12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa, assim como arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados e/ou prepostos, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados.
- 13. Comunicar verbal e imediatamente, à FISCALIZAÇÃO, todas as



ocorrências anormais ou extraordinárias, verificadas durante a vigência contratual, e, no menor espaço de tempo possível, reduzi- las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e à adoção das medidas cabíveis para solução da questão.

- 14. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se observar falta de clareza e em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, ou em que não tenha sido executado em conformidade com norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto da contratação.
- 15. Fornecer todas as peças gráficas, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas que compõem os projetos, indicados na Cláusula 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS do TERMO DE REFERÊNCIA, devidamente assinados por seus autores, com a indicação dos números de inscrição no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas ART Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e do RRT Registro de Responsabilidade Técnica do CAU, de acordo com a legislação vigente.
- 16. Realizar uma pré-entrega, que conterá um jogo impresso do projeto completo, para análise da FISCALIZAÇÃO (conforme cronograma físico-financeiro), no formato padrão de prancha, em versão AutoCad 2014 ou anteriores.
- **17.** Fornecer todos os documentos constantes na Cláusula 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 18. Na assinatura do contrato, transferir à CONTRATANTE, por meio de Declaração de Cessão de Propriedade Intelectual assinada pelos autores do projeto, os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que a CONTRATANTE entender de sua conveniência, conforme disposto no art. 16 da Lei 12.378 e no Acórdão 1309/2014 Plenário.
- 18.1. Essa transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais.
- 18.2. Com a assinatura da Declaração de Cessão de Propriedade Intelectual passarão a pertencer à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os Direitos Autorais Patrimoniais do objeto da contratação, nos termos da Resolução n°67/13 do Cau/Br, Arts. 3° e 5° e Lei. n°5.194/66, Arts. 17 e 18. Incluem-se na cessão de propriedade intelectual os direitos de replicação e divulgação em qualquer tipo de mídia existente ou que venha a existir, garantindose na divulgação o crédito aos Profissionais Responsáveis pelos mesmos.



- 18.3. Havendo necessidade de alteração do projeto, autor será consultado, e terá o prazo de 30 dias para deliberações a respeito.
- 18.4. De acordo com o art. 111 da Lei n. 8.666/93, o(s) autor(es) dos projetos, fruto desta contratação, concorda(m) em ceder para a CONTRATANTE **todos** os direitos patrimoniais a ele(s) relativos.
- 19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- 20. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.
- 21. Assinar os aditivos, propostos pela Administração, em tempo hábil.
- 22. Promover a aprovação dos projetos junto à Prefeitura Municipal, Concessionárias, Órgãos afins, CREA, Corpo de Bombeiros, por meio de Alvará e Licenças, quando cabível.
- 23. Observar as demais obrigações previstas no bojo deste Termo de Referência e/ou decorrentes da prestação dos serviços contratados.
- 24. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 24.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.
- 24.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- 24.3. A utilização do nome da Justiça Federal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 24.4. A veiculação e comercialização dos produtos gerados, relativos à prestação de serviços especificados neste termo de referência.
- 24.5. A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.
- 24.6. Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados à CONTRATANTE³.



- 24.7. O documento emitido pela CONTRATADA não deverá conter nenhuma nota ou observação de reserva ou propriedade / exclusividade do projeto, bem como, qualquer outro timbre / logomarca que não aqueles especificamente permitidos pela CONTRATANTE.
- 25. Demais obrigações constantes no Termo de Referência e anexos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.
- 2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

- a) 2 % sobre o valor total do serviço quando a CONTRATADA não assinar aditivos no prazo fixado pela CONTRATANTE.
- b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento).
- c) pela subcontratação sem autorização da Administração, 1% por evento ocorrido, sobre o valor total do serviço.
- d) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:
- d.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens executados com atraso.
- d.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens executados com atraso.
- As multas estabelecidas nas alíneas d.1 e d.2 não serão aplicadas cumulativamente
- Caso a CONTRATANTE entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), cancelará a nota de empenho e **rescindirá** o instrumento contratual (quando houver) e, neste caso, dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor dos itens não executados, em caso de inexecução parcial.
- b) 20% sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total.
- As multas previstas nas alíneas "a" e "b" não serão aplicadas cumulativamente.
- 3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da



Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

- 4. As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela CONTRATANTE ou descontadas da garantia, se for o caso. Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber ou se este for inferior ao valor da multa, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.
- 5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.
- 6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 7. O descumprimento dos prazos informados na cláusula DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

MULTA = PI x QA x 10%

Onde:

PI = Preço Unitário do Item

QA = Quantidade itens que não tiveram atendimento tempestivo ao chamado da garantia

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 1. O serviço deverá ser executado conforme especificado no edital e seus anexos.
- 2. A FISCALIZAÇÃO da Contratante decidirá acerca das questões omissas e/ou duvidosas.
- 3. Os profissionais indicados na licitação deverão acompanhar a execução dos serviços **diariamente**. Fazendo os devidos registros no diário de serviço, se for o caso, sendo os responsáveis técnicos, representando a Contratada e deverão manter estreita comunicação com a Contratante através da Fiscalização.
- 4. Detalhes não fornecidos prevêem que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes, contudo, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.
- 5. Se for o caso, o pedido de similaridade de material será possível, desde que solicitado por escrito pela empreiteira, em tempo hábil, acompanhado dos elementos técnicos necessários à análise dos mesmos, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a Contratante se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa:



- 5.1. Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, o assunto deve obedecer ao prescrito no item acima.
- 5.2. As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da Contratante, antes de sua utilização.

DA RESCISÃO DO CONTRATO E DO CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará o cancelamento da nota de empenho e a rescisão do contrato, com as consequências legais, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.
- 2. Os casos de rescisão unilateral do contrato, pela CONTRATANTE, serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. A execução do objeto deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por comissão designada pelo CONTRATANTE.
- 2. A Administração poderá contratar terceiros para assisti-lo e subsidiálo de informações pertinentes à fiscalização e recebimento dos serviços.
 - A Comissão de Fiscalização deverá:
- 4. Manter registro próprio das ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.
- 6. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
- 7. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
- 8. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual.
 - 9. Manter registro de aditivos.
 - 10. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as



situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

- 11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12. Expirada a vigência do Contrato e não havendo pendências quanto à sua execução, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 1. Comunicação do término do serviço.
- 1.1. Executado o serviço, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará MORA, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.
- 1.2. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará **MORA**, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.
- 2. Recebimento provisório.
- 2.1. A FISCALIZAÇÃO, em até 15 (quinze) dias contados **a partir da comunicação do término do serviço**, emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes. **Durante este prazo de VERIFICAÇÃO, a contagem da mora ficará suspensa**.
 - 2.2.Se, durante a VERIFICAÇÃO para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar alguma incorreção/inexecução no serviço prestado, fará constar no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO uma lista de pendências, **DEFININDO UM PRAZO RAZOÁVEL** para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar o objeto da contratação, com vistas ao atendimento das exigências pactuadas. Durante este prazo, a contagem da mora ficará suspensa, voltando a correr (de onde parou) ao final do prazo concedido pela Administração.
 - 2.3. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a



CONTRATADA efetuará comunicado, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, solicitando a realização da **segunda** VISTORIA.

- 2.4. Constatada a conclusão das pendências, aguardar-se-á, a critério da Administração, o término do prazo de verificação com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 2.5. Se, durante a segunda VERIFICAÇÃO, for constatado que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, a FISCALIZAÇÃO ENCAMINHARÁ O PROCESSO À ADMINISTRAÇÃO, e esta decidirá, motivadamente, se ficará aguardando a conclusão dos serviços pendentes, ou se rejeitará o próprio serviço, no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 2.5.1. Para subsidiar a Administração, a Fiscalização deverá informar o estágio em que o serviço se encontrar, indicando: o percentual executado satisfatoriamente, o valor restante, e outras informações necessárias à decisão. Ao final, deverá propor, fundamentadamente, umas das duas alternativas mencionadas no subitem 2.5.
- 2.6. Se a Administração decidir aguardar a conclusão dos serviços, DEFINIRÁ UM PRAZO RAZOÁVEL DE ESPERA, durante o qual NÃO haverá suspensão da contagem da mora. Findo este prazo, sem a conclusão dos serviços, a Administração fatalmente o rejeitará, no todo ou em parte.
- 3. Recebimento definitivo.
- 3.1. No prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será observado o projeto executivo final de arquitetura e complementares de engenharia, bem como todas as peças gráficas deles decorrente, como orçamentos, memoriais, etc., por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 3.2. Após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos deste Contrato e apresentada toda a documentação pertinente, se for o caso, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO.
- 4. Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS referente ao serviço, o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal. Além disso, deverá comprovar a expedição de ART dos serviços e promover a anotação, registro, aprovação



- e outras exigências dos órgãos competentes, com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todo ônus decorrente.
- 5. O RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá estar condicionado à aprovação formal dos estudos e projetos nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente, se for o caso.
- 6. O RECEBIMENTO DEFINITIVO somente será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto da contratação.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia – Salvador-Ba, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, de	de
-	Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro
	Representante da Contratada



ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4° IN 1.234/2012 - RFB

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local	l e d	lat	a								 	 	 	 	 	٠.
Assin	atu	ra	do	Re	sr	00	ns	á١	/e	ı						



ANEXO V

MODELO [DE	DECLAR	AÇÃO	DE	COMP	OSIÇ	ÇÃO	DE	PREÇO,	PRAZO	DE
GARANTIA,	, V	ALIDADE	DE	PRO	POSTA	Ε	APT	ΓΙDÃC	PARA	INICIAR	0
SERVICO/O	BR	Α									

oektigo/obkA
representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:
1) Que o preço indicado na proposta, acrescido do B.D.I. compreende todas as despesas concernentes à execução do serviço, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, transportes e mão-de-obra e todos os detalhamentos que se fizerem necessários, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço;
2) Que o prazo de garantia dos serviços e serviços executados será de
iniciar o serviço. (Local / data)
(representante legal)



ANEXO VI

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔINICO Nº. XX/201_
DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXX@XXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 201 .

XXXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR



ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

(Comunicado de Exclusão do Simples Nacional à SRFB, nos termos do art. 30, § 1°, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Exmo. Sr. Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA que se compromete a apresentar cópia do ofício direcionado à Receita Federal, acompanhado do comprovante de entrega e recebimento, comunicando sua exclusão do Simples Nacional, em razão da vedação constante do art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que tange aos contratos de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, em atendimento ao art. 30, § 1º, inc. II, da referida lei, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comprovação da entrega do documento ao órgão fazendário.

Local e data	 	

Assinatura do Responsável